



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a necessidade a fim de atender às exigências da Lei Federal nº 8080, que define o papel do Estado na garantia de acesso à saúde básica para todos. Para isso, é fundamental ter itens de qualidade e atualizados, para eficiência e segurança dos procedimentos odontológicos e satisfação da população. Essa aquisição é uma medida importante para manter a saúde bucal da comunidade e para o desenvolvimento da região. Em síntese, é uma ação necessária para cumprir a legislação e para o bem-estar da população.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido fosfórico gel 37% condac	Pacote	244
2	Água destilada 5l	Unidade	150
3	Agulha gengival 30g curta com100	Unidade	150
4	Algodão dental em roletes com100	Unidade	1000
5	Amálgama em cápsula gs 80 sdi 2 porções	Caixa	50
6	Aplicador descartável kg brush regular caixa com 100	Pacote	140
7	Aplicador descartável kg brush fino caixa com 100	Pacote	140
8	Babador descartável pacote com 100	Pacote	50
9	Carbono articular caixa com 12 folhas contacto	Caixa	70
10	Clorexidina solução 2% villevie 100 ml	Unidade	120
11	Cunha de madeira caixa com 100	Caixa	30
12	Escova de robson plana	Unidade	300
13	Esponja hemostática hemospon	Unidade	70
14	Eugenol 15ml	Unidade	100
15	Fio de sutura seda agulhado 3.0 caixa com 24	Caixa	160
16	Filme radiográfico periapical adulto caixa com 100	Caixa	50
17	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	120
18	Fita matriz de aço 7mm	Unidade	180
19	Flúor gel acidulado 200ml	Unidade	60

20	Flúor gel nêutro 200ml	Unidade	100	2319
21	Otosporin	unidade	100	
22	Formocresol	Unidade	12	
23	Gaze 7,5x 7,5 9 fios com 500	Pacote	2400	
24	Hemostop 10 ml	Unidade	120	
25	Hidróxido de cálcio cimento hydro c	Unidade	100	
26	Hidróxido de cálcio p.a. Maquira	Unidade	20	
27	Ionômero de vidro restauradorl pó + líquido	Kit	200	
28	Irm kit pó e líquido	Kit	50	
29	Kit de abridor de boca de borracha com 2	Unidade	10	
30	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100	Caixa	40	
31	Lâmina de bisturi nº 12 caixa com 100	Caixa	50	
32	Lixa de aço 4mm com 12	Unidade	50	
33	Lixa de acabamento proximal poliéster caixa com 100	Pacote	120	
34	Posionador radiografico adulto	kit	4	
35	Luva de procedimento media caixa com 100	Caixa	500	
36	Luva de procedimento pequena caixa com 100	Caixa	500	
37	Luva de procedimento extra p caixa com 100	Caixa	400	
38	Broca diamantada aste longa 1013	unidade	400	
39	Broca diamantada aste longa 1015	unidade	200	
40	Óculos de proteção incolor	Unidade	30	
41	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação	Unidade	120	
42	Óxido de zinco pó	Unidade	120	
43	Pasta profilática villevie	Unidade	100	
44	Pedra pomes pó	Unidade	40	
45	Placa de vidro	Unidade	30	
46	Pote dapen	Unidade	30	
47	Removedor de manchas tartarite	Unidade	66	
48	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas ,4g cor a1	Unidade	120	
49	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor a2	Unidade	120	
50	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor a3	Unidade	120	
51	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor a3,5	Unidade	66	
52	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor b1	Unidade	100	
53	Saca broca Universal	Unidade	20	
54	Selante de fissuras prevent fg	Unidade	80	
55	Solução de clorexidina 0.2% para bochecho periogard 1litro	Unidade	80	
56	Revelador 475ml	Pacote	140	
57	Taça de borracha para contra-ângulo	Unidade	50	
58	Tiras de poliéster com 50	Unidade	120	
59	Touca sanfonada caixa com 100	Caixa	140	
60	Tricresolformalina 10 ml	Unidade	40	
61	Verniz cavitário cavitine 15 ml	Unidade	10	
62	Verniz com flúor duofluorid fgm	Unidade	80	
63	Fixador 475ml	Unidade	140	
64	Agulha gengival longa 27c Caixa/100	Unidade	120	
65	Broca diamantada 1011	Unidade	600	
66	Broca diamantada 1012	Unidade	600	
67	Broca diamantada 1013	Unidade	600	
68	Broca diamantada 1014	Unidade	600	
69	Broca diamantada 1015	Unidade	600	
70	Broca diamantada 1016	Unidade	600	
71	Broca diamantada 1019	Unidade	600	
72	Broca diamantada 1023	Unidade	600	
73	Broca diamantada 1032	Unidade	264	
74	Broca diamantada 1112ff	Unidade	264	
75	Broca diamantada 1112f	Unidade	264	
76	Broca diamantada 3118	Unidade	264	
77	Broca diamantada 2135	Unidade	264	

78	Broca diamantada 2214	Unidade	264	2320
79	Broca diamantada 2138	Unidade	264	
80	Broca diamantada 3195	Unidade	200	
81	Mascara tripla com elastico branca com 50	Caixa	130	
82	Fio dental 500m	Unidade	100	
83	Sugador odontológico descartável pacote com 40	Pacote	366	
84	Afastador de lábio expadex infantil	Unidade	10	
85	Alavanca apical jogo com 3 Unidades	Unidade	30	
86	Camara escura para revelação de rx	Unidade	3	
87	Alavanca seldim infantil com 3	Unidade	20	
88	Aplicador inox de cimento Dycal	Unidade	100	
89	Bandeja inox 22x12x1,5cm	Unidade	200	
90	Cabo de bisturi inox nº 3	Unidade	20	
91	Cabo de bisturi inox nº 4	Unidade	20	
92	vaselina	Unidade	30	
93	Cureta alveolar	Unidade	50	
94	Curetas periodotais 13/14 maccall	Unidade	100	
95	Curetas periodotais 17/18 maccall	Unidade	100	
96	Espelho bucal com cabo	unidade	500	
97	Espátula nº 7	Unidade	100	
98	Espátula dupla nº50	Unidade	50	
99	Esculpidores hollembeck	Unidade	100	
100	Fórceps n. 150	Unidade	50	
101	Fórceps n. 151	Unidade	50	
102	Fórceps n. 65	Unidade	50	
103	Fórceps n. 69	Unidade	50	
104	Fórceps n. 16	Unidade	50	
105	Fórceps n. 17	Unidade	50	
106	Fórceps n. 18 r	Unidade	50	
107	Fórceps n. 18 l	Unidade	50	
108	Fórceps n. 1	Unidade	50	
109	Avental de chumbo com protetor tireoide	unidade	3	
110	germirio	unidade	120	
111	Broca cirurgica aste longa 703	unidade	50	
112	Lima para osso nº11	Unidade	50	
113	Pinça clínica para algodão	Unidade	200	
114	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unidade	130	
115	Porta amálgama plástico	Unidade	20	
116	Porta matriz toflemire	Unidade	10	
117	Seringa carpule	Unidade	100	
118	Sonda exploradora	Unidade	200	
119	Tesoura íris curva	Unidade	40	
120	Tesoura íris reta	Unidade	10	
121	Broca cirurgica aste longa 701	unidade	50	
122	Benzotop	unidade	120	
123	Anestesico mepivacaina 2% com vaso	caixa	300	
124	Anestesico mepivacaina 3% sem vaso	caixa	100	
125	Anestesico lidocaina 2% com vaso	caixa	300	
126	Calcador nº 1	Unidade	30	
127	Calcador nº 2	Unidade	30	
128	Calcador nº 3	Unidade	30	
129	Calcador nº 4	Unidade	30	
130	Calcador nº 5	Unidade	20	
131	Cureta dentina 1	Unidade	50	
132	Cureta dentina 2	Unidade	50	
133	Cureta dentina 5	Unidade	50	
134	Cureta gracey 5 - 6	Unidade	50	
135	Cureta gracey 7 - 8	Unidade	50	

136	Cureta gracey 11 - 12	Unidade	50	2321
137	Cureta gracey 13 - 14	Unidade	10	
138	Espatula p/ resina nº 1	Unidade	50	
139	Esptatula titam com calcador bolinho	Unidade	100	
140	Forceps infantil 150	Unidade	30	
141	Forceps infantil 151	Unidade	30	
142	Forceps infantil 17	Unidade	30	
143	Forceps infantil 18l	Unidade	30	
144	Forceps infantil 18r	Unidade	30	
145	Aparelho fotopolimerizador	Unidade	10	
146	Aparelho amalgamador capsular	Unidade	6	
147	Autoclave capacidade de 21 litros display LCD- Autoclave horizontal destinada à esterelização através do calor úmido sob pressão. Sensor de temperatura, valvula solenoide, valvula antivacuo e valvula de segurança, tensão 220v , potencia 1400w	Unidade	30	
148	Caneta de alta rotação push boton	Unidade	20	
149	Compressor de ar livre de óleo(silencioso) 32 litros	Unidade	6	
150	Consultorio completo: cadeira , cuspideira, equipo e mocho.	Unidade	2	
151	Contra-ângulo	Unidade	15	
152	Micromotor	Unidade	15	
153	Seladora de Mão	Unidade	20	
154	Moldeira para Flúor Caixa C/50	Caixa	100	
155	Gesso pedra tipo III	pacote	30	
156	Estojo para aparelho movel com 10 unidades	pacote	30	
157	Cera utilidade	caixa	20	
158	Cera rosa 7	caixa	20	

4. DOS ENCARGOS

A CONTRATADA deve:

- 4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 4.5. Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.6. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 4.8. Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma, em local determinado pela secretaria;
- 4.9. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 4.10. Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.11. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- 4.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.13. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

4.14. Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. A CONTRATANTE deve:

- 6.1. Expedir ordem de serviço para a realização dos exames;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado pelo igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.2. Fraudar a execução contratual;
- 9.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1. Reputar-se inidôneo aos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5. Fizer declaração falsa.

2023
10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.1 Advertência;

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

São José de Piranhas - PB, 01 de Fevereiro de 2023.



Neuma Cavaleiro de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde